OS ATAQUES MISÓGINOS REPRODUZIDOS PELOS DISCURSOS DE ÓDIO NAS MÍDIAS DIGITAIS: uma realidade da sociedade patriarcal

Bárbara Dutra Fonseca[1]

Mylenna Machado Barcelos[2]

Thabata Vieira Arechavaletta[3]

Jaqueline Carvalho Quadrado[4]

RESUMO

No Brasil, entre várias possibilidades de extensão das violências contra as mulheres, as mídias digitais sociais, tem proporcionado duas formas, que têm chamado atenção da opinião pública: a misoginia e os discursos de ódio. Esse fenômeno, é retroalimentado pelo sistema patriarcal, que promove a opressão do gênero feminino em relação ao masculino. O trabalho tem como objetivo demonstrar de que forma a misoginia se expressa nas mídias digitais, mediada pelos discursos de ódio e as medidas de proteção às mulheres acerca dos ataques cibernéticos. Baseando-se em pesquisa bibliográfica e documental, constatou-se, primeiramente, que as raízes do preconceito e discriminação contra a mulher são muito mais profundas do que aparentam ser. Alerta-se que esse tipo de violência tem consequências não menos graves por conta da violência de se propagar em um espaço virtual, muitas vezes, o alcance e a permanência que as ferramentas online permitem, intensificam o trauma das agressões sofridas.

Palavras-chave: Misoginia; Discursos de ódio; Mídias Digitais;

ABSTRACT

In Brazil, among several possibilities of extension of violence against women, the social digital media has provided two forms that have drawn the attention of public opinion: misogyny and hate speech. This phenomenon is fed back by the patriarchal system, which promotes the oppression of the feminine gender in relation to the masculine. This paper aims to demonstrate how misogyny is expressed in digital media, mediated by hate speech, and the measures to protect women from cyber attacks. Based on bibliographic and documentary research, it was found, firstly, that the roots of prejudice and discrimination against

[1] Universidade Federal do Pampa – Unipampa; Acadêmica de Serviço Social; barbarafonseca.aluno@unipampa.edu.br

[2] Universidade Federal do Pampa – Unipampa; Acadêmica de Serviço Social; mylennabarcelos.aluno@unipampa.edu.br

[3] Universidade Federal do Pampa – Unipampa; Acadêmica de Serviço Social; thabataarachavaletta@unipampa.edu.br

[4] Universidade Federal do Pampa – Unipampa; Doutora em Sociologia; jaquelinequadrado@unipampa.edu.br

women are much deeper than they appear to be. It is alerted that this type of violence has consequences no less serious because of the violence to spread in a virtual space, often, the reach and permanence that online tools allow, intensify the trauma of the aggressions suffered.

Keywords: Misogyny; Hate Speech; Digital Media;

1 INTRODUÇÃO

A internet está sendo uma grande ferramenta para o empoderamento feminino, com redes de *blogs* e *sites* feministas e campanhas de conscientização, por outro lado, há um crescente ataque, através de discursos de ódio e violências virtuais contra mulheres. Com o avanço da tecnologia, a vida real e virtual estão cada vez mais conectadas, o que faz com que esses discursos e violências virtuais (como ameaças, cyberbullying, *revenge porn*, etc.) tenham uma amplitude que não fica restrita apenas a um lugar, pois a internet é também atemporal, qualquer conteúdo publicado, ainda que seja excluído hoje, pode voltar, com força total, amanhã ou depois, e fazer ainda mais estrago. A misoginia que atravessa a *internet* é de fato um reflexo dessa tendência, apesar de a literatura acadêmica nos fazer lembrar que a *internet* não opera num vazio social, espelhando antes as sociedades *offline* em que vivemos. Significa que os espaços virtuais recriam e reencenam estruturas sociais normativas, por vezes sob o manto de promoção de uma aparente emancipação.

É desse cenário que buscamos compreender e refletir os ataques misóginos reproduzidos pelos discursos de ódio nas mídias digitais. Nesse sentido, realizamos um estudo bibliográfico e documental, marcado pelo debate sobre o sistema patriarcal e mídias digitais. Nos utilizamos de dados do site Comunica Que Muda (CQM) e do blog “Escreva Lola, escreva”, para fazermos duas incursões sobre o caso em tela: (1) o patriarcado como berço da desigualdade de gênero, e a misoginia como uma expressão da violência de gênero, presente na sociedade patriarcal, e sua amplificação nas redes sociais; (2) os discursos de ódio e intolerância presentes nas mídias digitais como reprodutores da violência de gênero; E a reprodução dos ataques misóginos nas mídias digitais, e a Lei Lola como mecanismo de proteção aos ataques misóginos praticados na internet.

2 O PATRIARCADO COMO BERÇO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO

Historicamente, patriarcado refere-se a um sistema social organizado, político e econômico no qual homens mantêm o poder em todas as esferas, inclusive no âmbito familiar, exercendo seu domínio sobre crianças e mulheres. Literalmente, significa "a regra do pai" e vem do grego *πατριάρχης (patriarkhēs),* "pai de uma raça" ou "chefe de uma raça". O patriarcado pode ser entendido como um sistema de estruturas sociais que se relacionam entre si e que propiciam que os homens explorem as mulheres. Saffioti (2004, p.58), por seu turno, entende que elas são objetos de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e novas reprodutoras". Compreender como o patriarcado se manifesta nos dias atuais é entender seus reflexos na estrutura social, política e econômica de cada Estado. Segundo Saffioti (2004), entender os papéis sociais da mulher brasileira e sua evolução está relacionado à formação econômico-social que vem se constituindo há mais de quinhentos anos neste país.

Segundo DaMatta (2001), o estigma de que a mulher precisa se dedicar à família, aos serviços domésticos, a favores sexuais de seus parceiros e ao poder-dever da maternidade resume bem o pensamento da sociedade brasileira, a qual os encara como virtudes somente pertencentes às "mulheres de bem". Da mesma forma, as que não seguem esse padrão de comportamento, cultuado pelo sistema patriarcal, são consideradas indignas de fazer parte de um seio familiar, sendo muitas vezes recriminadas e julgadas como não merecedoras de respeito e direitos.

Essa ideia de superioridade masculina e submissão feminina é o que veio a ser denominado de machismo. Esse termo passou a ser empregado por feministas latino-americanas a partir do Movimento de Libertação Feminista, entre 1960 e 1970, relacionando-o às mais diversas formas de violência contra a mulher. Poderíamos dizer, então, que o machismo é a consequência de milhares de anos em que o sistema patriarcal reinou – e reina – até hoje, baseado na supervalorização de características masculinas, bem como na inferioridade e submissão feminina (SAFFIOTI, 2001).

Todavia, na literatura atual, é comum o uso das expressões patriarcado, machismo e misoginia como sinônimas. De fato, a diferença entre elas é uma linha muito tênue. Segundo Cisne (2015), ao nos referirmos ao patriarcado, estamos apontando as relações de dominação, opressão e exploração masculinas na apropriação sobre o corpo, a vida e o trabalho das mulheres. Ou seja, o patriarcado nomeia as desigualdades que marcam as relações sociais de sexo em vigor na sociedade. O machismo, apesar de ser constantemente relacionado na mídia à criminalidade e à violência contra mulher (o que, de fato, é uma consequência), pode ser mais bem entendido como a crença de que os homens são superiores às mulheres, como algo que é repassado de geração a geração, sem que tenham, obrigatoriamente, a consciência dessas atitudes. A misoginia, no entanto, vai mais além. Ela prega o ódio ou a aversão às mulheres.

Sentimentos de repulsa, ódio e aversão, os quais culminam no cometimento de delitos, são alimentados pelo próprio machismo. É um círculo vicioso. Enquanto perdurar o fruto do sistema patriarcal na nossa sociedade, haverá a prática de crimes dessa natureza, ao passo que esta prática faz perpetuar a ideia, os pensamentos e as atitudes que discriminam, oprimem, menosprezam e subordinam a mulher.

Mesmo com todas as conquistas deste século e do passado, o caminho para a igualdade de gênero ainda é muito distante, tendo em vista a concepção de família presente no Brasil, que segue a ideologia dominante branca, machista e cristã, e reforça o papel socialmente atribuído à mulher no patriarcalismo. O capitalismo é permeado por essa ideologia reforçando o sistema de opressão e objetificação das mulheres. Saffioti (2004) reflete que o patriarcado é um caso preciso das relações de gênero, em que estas são divergentes e hierárquicas. A ordem patriarcal de gênero aceitaria então o controle e exploração das mulheres pelos homens, concebendo a opressão feminina. A autora defende que, dentro do binômio dominação-exploração da mulher, os dois pólos da relação conservam poder, mas de maneira heterogênea. Segundo Silveira (2008) essas formas de dominação sobre as mulheres se expressam na sociedade desde o nascimento, a partir das hierarquias familiares onde o pai é a

figura essencial da família, e, a identidade feminina de seus papéis são de figura passiva e submissa cria o espaço propício para o exercício da opressão masculina.

Saffioti (2004) usa o termo patriarcado porque acredita que é o que melhor define as relações sociais, pois representa uma hierarquia, e, que não é algo privado de algumas famílias, mas sim um modelo seguido por toda uma sociedade. E ainda concede direitos sexuais aos homens sobre as mulheres a partir de uma objetificação-dominação e além disso configura estrutura de poder que tem por base a ideologia e a violência. Com essa ideologia machista, sexista e preconceituosa que a sociedade Brasileira e o Estado ficam impregnados e essa manipulação tem gênero, classe, cor e orientação sexual tendo em vista que não existem somente discriminação de gênero, inclui neste combo também a discriminação de raça, etnia, classe social e orientação sexual. Saffioti (2004) acrescenta que a grande contradição da sociedade atual é composta pelo conjunto do patriarcado, racismo e capitalismo. Esses eixos demonstram uma estrutura social, que comporta relações sociais.

> O direito patriarcal perpassa não só a sociedade civil, como também o Estado. A estrutura de poder patriarcal foi absorvida pela religião e pela cultura. Com base nessa estrutura, toda a esfera social é perpassada pela oposição binária entre homens e mulheres (SILVEIRA, 2008, p. 2).

É de fato que fica explícito que quem é mais afetado por essas contradições fundamentais entre patriarcado, capitalismo e racismo são as mulheres. A mulher já é discriminada pelo fato de ser mulher, como se fosse condição para torná-la incapaz, ineficiente ou incompleta. Se não for branca, irá sofrer ainda mais discriminação e preconceito. As heranças históricas do racismo ainda são muito latentes na sociedade atual, e que a cor da pele muitas vezes irá definir caráter. Da mesma forma que as mulheres, com situações econômicas mais desfavoráveis, mais discriminadas se for negra, e igualmente excluída pelo seu baixo poder aquisitivo (SILVEIRA, 2008).

Para Saffioti, não há essa separação entre dominação patriarcal e exploração capitalista:

> Não há, de um lado, a dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista. Para começar, não existe um processo de dominação separado de outro de exploração. Por esta razão, usa-se, aqui e em outros textos, a expressão dominação-exploração ou exploração-dominação. Alternam-se os termos, para evitar a má interpretação da precedência de um processo e, por

> via de consequência, da sucessão do outro. De rigor, não há dois processos, mas duas faces de um mesmo processo. Daí ter-se criado a metáfora do nó para dar conta da realidade da fusão patriarcado–racismo–capitalismo (SAFFIOTI, 2004, p.130).

O neoliberalismo e a reestruturação produtiva foram fatores que influenciaram para o aumento das desigualdades sociais, principalmente em relação à pobreza, e por isso na sociedade atual todos os membros da casa tem de se inserir no mercado de trabalho para a subsistência familiar, e com isso o papel de provedor do homem aos poucos vai se modificando. Outro fator são as famílias monoparentais femininas, onde a mulher é considerada chefe e a provedora da família, o que vai fazer com que tenha mais interação com a esfera pública. Ao mesmo tempo, grande parte do gênero feminino tem se inserido nos âmbitos acadêmicos em busca da qualificação profissional, o que possibilita a homens e mulheres competirem pelos mesmos cargos e funções, mesmo que a diferença entre os salários ainda seja frequente (SILVEIRA, 2008). No entanto, apesar de ser uma contribuição a ideologia patriarcal, o capitalismo não deixa de contribuir, mesmo minimamente, com a introdução das mulheres no mercado de trabalho, por meio de do reforço da individualidade e da competição de todos contra todos.

2.1 Misoginia: uma expressão da violência de gênero presente na sociedade patriarcal

A misoginia, em pleno século XXI, tem se mostrado cada vez mais presente em discursos difundidos na web, sejam através das redes sociais, como *Facebook, Twitter e Instagram,* por exemplo, ou por meio de *sites*, *blogs* e, principalmente, em fóruns anônimos, popularmente denominados de *chans* (AGUERO, 2016).

Safiotti (2004) afirma que o sistema patriarcal presente na sociedade corroborou para que as desigualdades de gênero se intensificassem, desta forma superando os aspectos centrados apenas nas questões biológicas, em consequência disso a dominação, opressão e exploração masculina sobre o sexo feminino fortaleceu-se. As práticas machistas, resultantes desse sistema patriarcal apoiado na ideia de que homens são superiores às mulheres, naturalizou-se e perpetuou-se ao longo dos anos, o que gerou, em determinadas situações, atitudes que chegam ao grau mais extremo das práticas machistas: a misoginia.

De acordo com Escobar (2019) a misoginia é o fio condutor que fornece legitimação das práticas de opressão vitimando as mulheres inseridas em sociedades patriarcais, visto que o patriarcalismo reproduz historicamente a hegemonia masculina, reforçando o pensamento valorativo de hierarquização de gênero que apoia-se na ideia de subalternizar as mulheres em relação aos homens, essa concepção está diretamente ligada com a gênese da misoginia, destaca-se que a misoginia manifesta-se das mais variadas formas, através de violência física, moral, psicológica e contemporaneamente por meio de discursos de ódio propagados na internet.

3. OS DISCURSOS DE ÓDIO E INTOLERÂNCIA PRESENTES NAS MÍDIAS DIGITAIS COMO REPRODUTORES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Segundo Quadrado e Ferreira (2020) a sociedade e a tecnologia avançaram e estão presente na vida humana, em consequência disso, os seres humanos desejam tais produtos eletroeletrônicos, isso possibilitou a interação global, sendo possível ter acesso a diversos posicionamentos e principalmente políticos. Diante disso, torna-se possível interações, relações, debates e crimes cibernéticos em forma de discursos de ódio, agressão verbal, psicológica, *fake news* e ameaças. Com o domínio das redes sociais digitais tornou-se possível a proliferação de ódio e intolerância nas redes e esses casos de crimes cibernéticos de ódio tem como características principalmente ataques às mulheres na forma de xenofobia, racismo, homofobia, dentre outras.

Os termos “crimes de ódio” e “discurso de ódio” têm ganhado cada vez mais notoriedade nos dias atuais, sendo constantemente reportados através da mídia e reiteradamente presentes em sistemas de registros policiais, doutrina e jurisprudências pátrias. Todavia, apesar da constância em que essas expressões são proferidas diariamente, é possível afirmar que o conceito desse tipo de conduta ainda é pouco desenvolvido pela literatura nacional. A imprecisão e abrangência da palavra “ódio” é justamente o motivo de críticas de estudiosos do tema, uma vez que, na maioria das vezes, esses crimes são resumidamente definidos como motivados pelo preconceito, cometidos quando o autor do crime seleciona intencionalmente a sua vítima em função de esta possuir características – reais ou percebidas – de

determinado grupo (CRAMER, 1999). Todavia, segundo Ray e Smith (2001), esse tipo de violência é derivado de práticas institucionais segregacionistas a determinados grupos, e não a atos específicos individuais, baseados em preconceitos pessoais ou subjetivos. Assim, o sujeito, baseado na intolerância, seja ela racial, nacional, sexual ou qualquer outra forma de preconceito, divulga ou propaga mensagens que estimulam o ódio a determinado grupo, com o intuito de privar ou extinguir direitos dessas minorias.

Segundo Rosenfeeld (2001) o discurso de ódio, atualmente está amplificado pelas redes sociais digitais e ganha grande elevação a partir do aumento de *haters speed*[2]. O autor afirma que podemos classificar manifestações odiosas nas redes sociais digitais como uma modalidade velada de discurso de ódio. Quando nos referimos ao discurso de ódio, estamos tratando de questões que envolvem o conflito entre liberdade de expressão e o princípio da dignidade da pessoa humana, sendo este último o fundamento do Estado Democrático de Direito e base dos demais princípios fundamentais existentes em nosso ordenamento. Segundo Sarlet (2009), a dignidade pode ser entendida como uma "qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade" (SARLET, 2009, p.67).

De acordo com informações do Dossiê da intolerância do *site* Comunica Que Muda (CQM) ele apresenta a importância de analisar o ódio e a intolerância a partir do materialismo histórico e dialético, compreendendo assim os indivíduos nas suas condições concretas de vida, o CQM fez nos meses de julho a setembro de 2017 um monitoramento nas redes sociais digitais, foi coletado 10 tipos de comentários diferentes relacionados como intolerante sendo eles: em relação à aparência das pessoas, classes sociais, deficiências, homofobia, misoginia, política, idade/geração, racismo, religião e xenofobia. Vale expor que em 2016 também ocorreu a primeira edição de monitoria e no ano seguinte em 2017 foi possível executar o

[2] Rosenfeeld (2001) explica que *haters speed* são sujeitos que propagam mensagens preconceituosas, geralmente contra as minorias sociais.

acompanhamento dos comentários no período de três meses, sendo capturadas 220 mil menções.

Afirma o Dossiê (2016) do site Comunica Que Muda (CQM) que esse documento traça um panorama para trazer atenção de como ocorre o discurso de ódio na *internet* brasileira, e que é uma ferramenta fundamental para entendermos como acontece a intolerância na internet e como podemos relacionar a semelhança de uma reprodução fascista e misógina conforme implantada na sociedade.

> Dentro e fora do Brasil, todos os dias nos deparamos com histórias que exibem a escalada da intolerância entre nós. Os casos acima tomaram grandes proporções, ora por seus protagonistas ilustres – tanto do lado agressor quanto do agredido –, ora por causar a amarga sensação, conhecida por todos nós, de estarmos próximos ao limite da convivência pacífica. Ainda assim, para cada caso repercutido pela grande mídia, há inúmeros outros que, nas redes sociais, ofendem e agridem sem expectador nem testemunha (COMUNICAQUEMUDA, 2016, p. 5).

Segundo Dossiê (2016) do site Comunica Que Muda o acesso a um canal de comunicação amplo e disponível para todos, junto com uma ideia distorcida e velada do que é liberdade de expressão faz com que muitas pessoas intolerantes se sintam livres e confortáveis para manifestar preconceitos que na vida real fora da internet não encontram tal liberdade, então as redes sociais digitais se tornaram uma arma para cometerem esses ataques cibernéticos, afirmam também que existem dois tipos de intolerância, a intolerância visível e explícita, direto do agressor para a vítima específica ou para uma figura pública, e também a intolerância invisível que se esconde em casos cotidianos.

> Uma professora manda um bilhete para a mãe de uma de suas alunas negras dizendo que a garota ficaria mais bonita se “abaixasse” o cabelo. O jovem diz para uma pessoa mais velha que ela “já não tem mais idade para certas coisas”. O homem que atravessa a rua ao ver mendigos na sua frente. Quem diz que Bolsa Família é esmola. Os pais que não querem que seu filho brinque com uma criança adotada por homossexuais (COMUNICAQUEMUDA, 2016, p. 21).

Fica nítido que a intolerância visível ou invisível está presente no nosso cotidiano, nas relações de trabalho e consumo e nos estereótipos que a mídia nos impõe, e assim como diz no Dossiê (2016) da CQM.

> [...] estruturada em um Estado que pune os mais pobres, implícita em discursos de líderes religiosos, explícita em projetos de lei que querem abolir a discussão de gênero na educação (e a lista, infelizmente, só cresce) (COMUNICAQUEMUDA, 2016, p. 21).

Ao analisar os trechos de mensagens, pode-se constatar que os autores ao proferirem palavras de cunho discriminatório, incitando ou induzindo a prática dos mais diferentes crimes contra as mulheres, tiveram o intuito de atentar contra o gênero feminino de uma forma ampla. Ainda que essa manifestação do preconceito fosse dirigida a uma parcela do grupo ou pessoa específica deste, se o autor/a possuísse o objetivo de discriminar, diminuir ou menosprezar o sexo feminino, atingindo-o total ou parcialmente, tratar-se-ia, também, de discurso de ódio. De tal forma, apesar de parecer, por vezes, que esse tipo de discurso odioso é dirigido a determinado indivíduo, é, na verdade, a manifestação de um ódio social canalizado para todo o grupo, numa clara exteriorização de repúdio e aversão a este. Em um processo contínuo de retroalimentação e extensão das violências contra a mulher, estabelecido entre o sistema patriarcal e a *internet*.

3.1 A reprodução dos ataques misóginos nas mídias digitais

A constante luta pela igualdade de gênero, direitos das mulheres e emancipação, embora necessite de um longo caminho a ser percorrido, já obteve significativas vitórias, as mesmas são resultantes dos movimentos feministas, e em consequência disso as mulheres estão cada vez mais ocupando diversos espaços na nossa sociedade, se despindo do papel socialmente atribuído às mulheres que alega que as mesmas devem se restringir apenas ao ambiente doméstico.

Diante disso, a *internet* tem sido utilizada como uma ferramenta para disseminação de ódio contra diversos grupos subalternizados, sobretudo as mulheres, de acordo com Escobar (2019) a *internet* auxilia para a reprodução dos discursos de ódio através de *blogs*, *sites* ou redes sociais vitimando esses sujeitos, visto que as mesmas a partir das experiências estão produzindo um processo de ruptura com a sociedade patriarcal, sendo assim, alguns homens se sentem insatisfeitos com a perda de poder e acabam utilizando a *web* para praticar ataques misóginos.

Um caso de misoginia que aconteceu na internet é o da blogueira feminista Lola Aronovich, professora da Universidade Federal do Ceará e autora do *blog*

"Escreva Lola, escreva", em 2012 um grupo de "mascus"[3] estava em um site *chans* (fóruns anônimos) estava defendendo a legalização do estupro e o estupro como forma coerciva para lésbicas, Lola realizou uma denúncia contra o site, desde então a mesma foi vítima de diversas ameaças de morte e estupro que aumentavam gradativamente com o decorrer dos dias.

> Ao todo, Lola já prestou 11 (onze) boletins de ocorrência, tendo apenas um deles chegado à fase de inquérito policial na Delegacia da Mulher de Fortaleza, resultado de longas 5 (cinco) horas de depoimento que, segundo ela mesma, só foi possível depois de muita pressão de um grupo de defensores de direitos humanos. Todavia, os ataques não cessaram. (ESCOBAR, 2019, p.50).

Além disso, em 2014, dois anos depois do episódio de 2012, Lola após fazer uma publicação em seu *twitter* dizendo que teria voltado de uma viagem, recebeu diversas ligações lhe ameaçando de morte, por ser uma mulher com destaque na mídia e na luta pela emancipação das mulheres, a professora sofre ataques misóginos desde 2008, ano em que seu *blog* foi criado, percebe-se que a misoginia presente na sociedade se reflete no meio virtual.

> As manifestações de ódio saíram das redes, e Lola passou a receber telefonemas e cartas em sua casa, uma vez que integrantes dos "mascus" haviam descoberto seu endereço residencial e telefone, divulgando, inclusive, fotos da fachada da sua casa para quem quisesse ir até seu encontro matá-la (ESCOBAR, 2019, p.50).

Cabe ressaltar que os ataques às mulheres feministas não se restringem apenas ao ambiente virtual, pelo contrário, esse ambiente é só mais um dispositivo para a reprodução da misoginia, do racismo, da homofobia e de inúmeras opressões presentes em nossa sociedade.

> Sem saber a quem recorrer, Lola entrou em contato com a polícia federal, recebendo a resposta de um dos superintendes, via e-mail, afirmando não poder investigar os ataques e ameaças sofridas contra ela, uma vez que "a Polícia Federal só pode agir nos casos de crimes em que o Brasil é signatário internacional, como pedofilia e racismo, por exemplo" (AGUERO, 2018, p.50).

Percebe-se que a vítima ficou totalmente desprotegida, visto que, a lei estava delimitada apenas para crimes onde o Brasil é signatário internacional, diante disso de acordo com Escobar (2019) a mesma resolveu que iria monitorar os grupos dos

[3] Mascus, abreviação de masculinistas, é um termo utilizado por Lola Aronovich para se referir a grupos que destilam o ódio contra mulheres na internet (AGUERO, 2012).

"mascus", pois os mesmos lhe enviavam *links* por e-mail dos *sites* em que eles praticavam os ataques misóginos contra a ativista.

3.1.1 A lei Lola como mecanismo de proteção aos ataques misóginos praticados na internet

A partir do caso de Lola Aronovich, surgiu o PL 4612/2016 (projeto de Lei Lola) de autoria da deputada federal Luizianne Lins (PT-CE), evidenciou que a violência contra a mulher é um fenômeno que ocorre regularmente no Brasil. As mulheres vivenciam uma realidade permeada por violência doméstica, sexual e diversas injúrias e ofensas no cenário virtual diariamente, em consequência disso, é de extrema relevância medidas de combate a essas práticas virtuais, em 2018 foi sancionada a Lei 13.642/2018 que alterou a Lei 10.446/2002.

> Foi nesse contexto, então, que a Lei 13.642 foi publicada em 3 de abril de 2018, ampliando o rol já previsto pelo artigo 1º da Lei 10.446/2002, acrescentando a esta o inciso VII[4], atribuindo à Polícia Federal, pois, a possibilidade de investigar, sem prejuízo das demais polícias (ESCOBAR, 2019).

Lola ressalta que um dos determinantes para realizar a denúncia dos ataques misóginos e ameaças de morte que ela estava sendo vítima, foi a dificuldade em realizar as denúncias, em razão de nem todas as cidades possuírem delegacias capacitada para atender os crimes cibernéticos, conforme afirma Escobar (2019):

> [...] de acordo com Lola, as que existem não estão preparadas para combater crimes de ódio no meio virtual, posto que lidam mais frequentemente com a prática da pedofilia e crimes contra o patrimônio. As delegacias da mulher, por sua vez, limitam-se a tratar de casos de violência doméstica, ou seja, se a vítima não possuir relação com o autor, como nas situações previstas pela Lei Maria da Penha, aquela não poderia ser atendida no local (ESCOBAR, 2019, p.51).

Apesar do caso Lola ser um dos casos com mais repercussão a respeito de práticas misóginas na *internet*, esse caso não é um fato isolado, o número de mulheres acometidas pela violência na *web* cresce gradativamente, pelo fato de haver uma grande dificuldade em registrar as denúncias e de ser instaurado processos de

[4] VII – quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres (BRASIL, 2018).

investigação e punição, essa lei se faz de extrema importância para proteger as mulheres nas mídias digitais.

4 CONCLUSÃO

É possível observar que, apesar das mulheres terem conquistados alguns direitos, ainda vivenciamos diversas atitudes que inferiorizam as mulheres, o patriarcado historicamente propiciou uma hierarquização de gênero pautado na ideia de que as mulheres devem ser submissas aos homens; os papéis sociais e econômicos das mulheres são reflexos de estarmos inseridos em uma sociedade machista, na qual reforça-se o papel socialmente atribuído ao sexo feminino, essa ideologia propicia algumas pessoas a acreditarem que os homens são superiores em relação ás mulheres, concepção que foi reproduzida durante séculos e perdura até os dias atuais.

Verificou-se também que a misoginia é uma categoria oriunda da sociedade patriarcal, as mulheres sofrem ataques de ódio apenas por serem mulheres, pela ideia de superioridade dos homens que o patriarcado reforça, alguns acreditam que as mulheres não devem e não são sujeitos de direitos, entretanto, com os movimentos feministas as mulheres estão cada vez mais produzindo consciência das violências que sofrem, do potencial que possuem e de que podem conquistar sua própria independência. A misoginia além de estar presente no cotidiano das mulheres, contemporaneamente aderiu um novo ambiente, essa aversão contra as mulheres é reproduzida nas mídias digitais através dos discursos de ódio e intolerância e justificado como liberdade de expressão, entretanto, quando a nossa opinião inferioriza o outro, ela deixa de ser uma liberdade de expressão e passa a ser uma violência.

Ademais, constatou-se que uma grande conquista a respeito dos direitos das mulheres, foram alcançados com a implementação da Lei Lola, dado que, pela primeira vez o conceito de misoginia foi abordado em nossa legislação, o que gerou mais discussão sobre a temática a fim de propiciar processos de resistência e proteção das mulheres.

REFERÊNCIAS

AGUERO, Dolores. Três notícias sobre o estupro. **Escreva, Lola, Escreva**, 2016. Disponível em: https://escrevalolaescreva.blogspot.com/search?q=tio+astolfo. Acesso em: 25 de jul. 2021.

AGUERO, Dolores. Lei Lola foi aprovada hoje. **Escreva, Lola, Escreva**, 2018. Disponível em: https://escrevalolaescreva.blogspot.com/2017/12/lei-lola-foi-aprovada-hoje.html. Acesso em: 28 de jul. 2021.

AGUERO, Dolores. Ameaças dos Mascus Sanctos a Joice Hasselmann. **Escreva, Lola, Escreva**, 2016. Disponível em: https://escrevalolaescreva.blogspot.com/2016/12/ameacas-dos-mascus-sanctos-joice.html. Acesso em: 28 de jul. 2021.

AGUERO, Dolores. *Chans*, espaços nefastos que devem ser combatidos. **Escreva, Lola, Escreva**, 2016. Disponível em: http://escrevalolaescreva.blogspot.com/2016/09/chans-espacos-nefastos-que-devem-ser.html. Acesso em: 28 de jul. 2021.

BRASIL; **Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13642.htm Acesso em 20 de jul. 2021.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2015.

CRAMER, Elizabeth. **Hate Crime Laws and Sexual Orientation**. Journal of Sociology and Social Welfare. Virginia Commonwealth University School of Social Work.

DAMATTA, Roberto. **Sobre comidas e mulheres**. In: O que faz o brasil, Brasil? – Rio de Janeiro, Editora Rocco, 1986.

DOSSIÊ intolerâncias: visível e invisíveis no mundo digital. Comunica que muda, [São Paulo]: Nova/sb [2016] Disponível em: https://www.comunicaquemuda.com.br/dossie/intolerancia-nas-redes/ Acesso em: 28 de jul. 2021.

ESCOBAR, Patrícia. **MISOGINIA E INTERNET. A manifestação do ódio contra mulheres no ambiente virtual e as possíveis implicações da Lei nº 13.642/2018.** João Pessoa, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/14671/1/PESE16052019.pdf Acesso em: 29 de jul. 2021.

QUADRADO, Jaqueline C.; FERREIRA, Ewerton S.; **Ódio e intolerância nas mídias digitais.** 2020. *R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 419-428, set./dez. 2020 ISSN 1982-0259.* Disponível em:https://www.scielo.br/j/rk/a/3LNyLswf9rkhDStZ9v4YT3H/?lang=pt. Acesso em 30 de jul. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. Cadernos Pagu (16), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2001.

SARLET, Ingo. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição Federal de 1988**. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SILVEIRA, Clara Maria Holanda. **PATRIARCADO E CAPITALISMO: BINÔMIO DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO NAS RELAÇÕES DE GÊNERO.** 2008. Disponível em:https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/245/o/PATRIARCADO_E_CAPITALISMO_BIN%C3%94MIO_DOMINA%C3%87%C3%83O-EXPLORA%C3%87%C3%83O.pdf. Acesso em: 28 jul. 2021.

ROSENFELD, M. **Hate speech in constitutional jurisprudence: a comparative analysis**. Law Research Paper, New York, n. 41, abr. 2001. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=265939. Acesso em 30 jul. 2021.